

J BARBOSA BEZERRA LTDA(00133)
 CNPJ: 10558677000101 NIRE: 21201086821 Data: 05/01/2009
 Endereço: RUA DO COMERCIO, 476, CENTRO, Santa Inês, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

FLS Nº 243
 PROC Nº DP007124
 Rubrica 8

Diário :1 Folha: 39

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	1211	3.080,00C
=Receita bruta de venda			*****3.080,00C
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01	1225	37.352,00C
=Receita bruta de serviços			*****37.352,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****40.432,00C
=T o t a l - Receita			*****40.432,00C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01	1512	29.265,67D
Férias	4-1-03-07	1540	1.626,67D
INSS	4-1-03-09	1554	2.337,91D
FGTS	4-1-03-12	1575	2.513,90D
=Mão de obra direta			*****35.744,15D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****35.744,15D
Despesas gerais de produção			
Despesas tributárias			
Simplex	4-3-02-03	2233	1.687,26D
=Despesas tributárias			*****1.687,26D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****1.687,26D
=T o t a l - Despesas			*****37.431,41D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 40.432,00C

DESPESAS + CUSTO-----> 37.431,41D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****3.000,59

=====

***** (XXXXX) *****



FLS Nº 244
PROC Nº 0P007/24
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43762450382	
82829594304	

Classificação	Nota	Descrição	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
1		Ativo	*****42.763,41D	*****58.680,52D
1-1		Circulante	*****42.763,41D	*****58.680,52D
1-1-01		Disponível	*****3.432,83D	*****4.823,05D
		Numerários em caixa (28)	3.432,83D	4.823,05D
		Estoques (280)	39.330,58D	53.857,47D
2		Passivo	*****42.763,41C	*****58.680,52C
2-1		Circulante	*****2.287,27C	*****4.885,02C
		Fornecedores (700)	2.287,27C	4.885,02C
2-4		Patrimônio líquido	*****40.476,14C	*****53.795,50C
2-4-01		Capital Social	*****30.000,00C	*****30.000,00C
		Capital à Realizar (2513)	30.000,00C	30.000,00C
		Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	10.476,14C	23.795,50C

JOSIMAR BARBOSA BEZERRA
 CPF:828.295.943-04
 Sócio Administrador

CARLOS LINDEMBERG SILVA MELO
 Contador
 CRC:008387

1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

J BARBOSA BEZERRA LTDA, com sede e foro na cidade de SANTA INES/MA, tendo como objeto social Serviços advocatício, com início de atividades em LABORATORIOS FOTOGRAFICOS, CONSTITUIDA EM 05/01/2008.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4- Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de CAIXA.

J BARBOSA BEZERRA LTDACNPJ: 10558677000101 Rua do Comercio, 476, Centro, CEP 65300046 Santa Ines MA
Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023FLS Nº 247
PROC Nº DP009/24
Rubrica 8

NIRE: 21201086821 Data: 05/01/2009

Diário: 2

Folha: 30

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa tem obrigações com terceiros no valor de 4.885,02 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: JOSIMAR BARBOSA BEZERRA.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SANTA INES /MA 31 de Dezembro de 2023

JOSIMAR BARBOSA BEZERRA
CPF: 828.295.943-04
Sócio Administrador

CARLOS LINDEMBERG SILVA MELO
Contador
CRC: 008387

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	1211	4.360,00C
=Receita bruta de venda			*****4.360,00C
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01	1225	15.190,00C
=Receita bruta de serviços			*****15.190,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****19.550,00C
=T o t a l - Receita			*****19.550,00C
Despesas			
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo	4-2-08	1960	4.267,62D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****4.267,62D
Despesas gerais de produção			
Despesas tributárias			
Simplex	4-3-02-03	2233	1.963,02D
=Despesas tributárias			*****1.963,02D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****1.963,02D
=T o t a l - Despesas			*****6.230,64D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

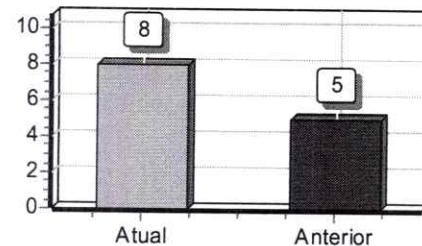
RECEITAS-----> 19.550,00C
 DESPESAS + CUSTO-----> 6.230,64D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****13.319,36

***** (XXXXX) *****

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	4.885,02	
Ativo	58.680,52	= 0,08

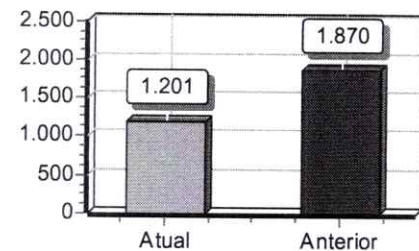
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 8% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	58.680,52	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	4.885,02	= 12,01

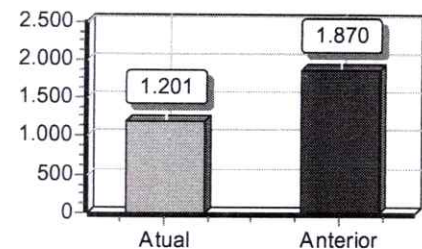
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1201 % capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	58.680,52	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.885,02	= 12,01

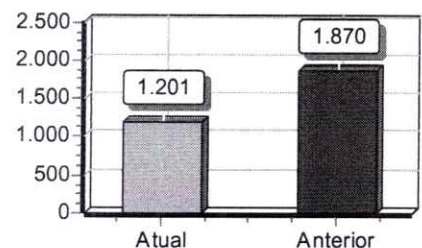
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,01 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	58.680,52	
Passivo Circulante	4.885,02	= 12,01

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,01 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



J BARBOSA BEZERRA LTDA
CNPJ: 10558677000101 NIRE: 21201086821 Data: 05/01/2009
Endereço: RUA DO COMERCIO, 476, CENTRO, Santa Inês, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

FLS Nº 250
PROC Nº OP 007/24
Rubrica J

Página 6 de 7

Diário: 2

Folha:

33

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2023.

JOSIMAR BARBOSA BEZERRA
CPF: 828.295.943-04
Sócio Administrador

CARLOS LINDEMBERG SILVA MELO
Contador
CPF: 437.624.503-82
CRC: 008387



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS Nº 251
PROC Nº DP007/24
Rubrica X

Certificamos que o ato da empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43762450382	
82829594304	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12417016479 em 03/12/2024, protocolo 241532825. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J BARBOSA BEZERRA LTDA
Número de Registro:	21201086821
CNPJ:	10558677000101
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

43762450382	CARLOS LINDEMBERG SILVA MELO	MA008387
82829594304	JOSIMAR BARBOSA BEZERRA	



FLS Nº 253
PROC Nº DP 002/24
Rubrica R

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12417037700 em 03/12/2024, protocolo 241539790. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J BARBOSA BEZERRA LTDA
Número de Registro:	21201086821
CNPJ:	10558677000101
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

43762450382	CARLOS LINDEMBERG SILVA MELO	MA008387
82829594304	JOSIMAR BARBOSA BEZERRA	



FLS Nº 254
PROC Nº DP 007/24
Rubrica J

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

RELATÓRIO DE DISPENSA
PROCESSO Nº. 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

1. ABERTURA

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA tornou pública a Dispensa de Licitação n.º 007/2024, no dia 21/05/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Santa Inês-MA (<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>) bem como no site oficial desta Câmara Municipal (<https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/>) e em jornal de grande circulação O Imparcial, para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo para eventuais interessados apresentarem proposta de preços eram de 3 (três) dias úteis que deveria ser entregue até 27/11/2024 às 23:59 horas, de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br. Ficou prorrogado o prazo por igual período, com data limite até o dia 03/12/2024 às 23:59 horas. Pois o servidor do e-mail corporativo licitacao@cmsantaines.ma.gov.br estava temporariamente indisponível, impossibilitando o acesso e o recebimento de possíveis propostas juntamente com a documentação na data prevista.

Foram verificadas as propostas enviadas para o PROCESSO Nº. 017/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024, a Agente de Contratação, instituída pela PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, para receber a proposta de preços e a documentação para a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber;

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até 03/12/2024, as 23:59hs eletronicamente via e-mail (licitacao@cmsantaines.ma.gov.br)

Propostas enviadas por e-mail: 01 (uma)

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Após a disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ n.º. 10.558.677/0001-01, enviou proposta e documentação via e-mail no prazo e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Após encerrado o prazo previsto no Aviso de Dispensa de Licitação n.º. 007/2024, foi iniciada a análise da proposta de preços apresentada pela empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), cujo preço ficou no valor total de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e foi verificada que estava de acordo com as exigências do edital, restando a mesma classificada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm,	Und	27	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N° 255
PROC N° DP007124
Rubrica *[assinatura]*

contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.				
Confecção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	Und	28	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
Valor Total				RS: 5.500,00

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, a Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Tendo em vista a vencedora do certame ser microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação contém restrição fiscal, *ITEM 1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito.* Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Santa Inês – MA, 04 de dezembro de 2024

Antônia de Matos Costa
ANTÔNIA DE MATOS COSTA
Agente de Contratação

Re: Documentos da empresa Foto Maia

De <licitacao@cmsantaines.ma.gov.br>
Para Foto Maia <fotomaiadigital1@hotmail.com>
Data 2024-12-04 12:11

FLS Nº 256
PROC Nº DP007/24
Rubrica *

RELATÓRIO DE DISPENSA.pdf (~491 KB)

Em 2024-12-03 16:30, Foto Maia escreveu:

PDF.pdf [↓]

Links:

[1] <https://1drv.ms/b/c/3d285fd473a6c289/EwH4gEPAGG53hFHTq50vn8YBkFzBZyqecShMXQufFymv0A>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Após verificada as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação da proponente. Segue em anexo o relatório de Dispensa que tendo em vista que a empresa vencedora do certame foi constatada que a mesma contém restrição fiscal, deixou de apresentar as exigências do ITEM 1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND - Certidão Negativa de Débito. Nesse caso será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Após sanada a pendência em questão envie a mesma para este mesmo endereço eletrônico para darmos andamento ao processo.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Antônia de Matos Costa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



14/11/2024 13:37:51
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4634/2024
AUTENTICAÇÃO:7F3D-XV00

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J BARBOSA BEZERRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **10.558.677/0001-01**, situada à **RUA DO COMERCIO, 476 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/02/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 14/11/2024.



RE: Documentos da empresa Foto Maia

De Foto Maia <fotomaiadigital1@hotmail.com>
Para licitacao@cmsantaines.ma.gov.br <licitacao@cmsantaines.ma.gov.br>
Data 2024-12-04 16:26

FLS Nº 258
PROC Nº DP 007/24
Rubrica h

 CERTIFICADO_merged.pdf (~1.6 MB)



Rua do Comercio, 476 - Centro - Fone (98) 3653-1419
Email: fotomaiadigital1@hotmail.com
Santa Inés-MA

De: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br <licitacao@cmsantaines.ma.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 13:11

Para: Foto Maia <fotomaiadigital1@hotmail.com>

Assunto: Re: Documentos da empresa Foto Maia

Em 2024-12-03 16:30, Foto Maia escreveu:

> PDF.pdf [1]

>

>

>

> Links:

> -----

> [1]

> <https://1drv.ms/b/c/3d285fd473aec209/EWtH4gDPAgG5JhFHtq5Dvn8YBKfzBZyqeCSbMXQwQFvmyQA>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Após verificada as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação da proponente. Segue em anexo o relatório de Dispensa que tendo em vista que a empresa vencedora do certame foi constatada que a mesma contém restrição fiscal, deixou de apresentar as exigências do ITEM 1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito. Nesse caso será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Após sanada a pendência em questão envie a mesma para este mesmo endereço eletrônico para darmos andamento ao processo.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Antônia de Matos Costa.



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º. 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

1. ABERTURA

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA tornou pública a Dispensa de Licitação n.º 007/2024, no dia 21/05/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Santa Inês-MA (<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>) bem como no site oficial desta Câmara Municipal (<https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/>) e em jornal de grande circulação O Imparcial, para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo para eventuais interessados apresentarem proposta de preços eram de 3 (três) dias úteis que deveria ser entregue até 27/11/2024 às 23:59 horas, de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br. Ficou prorrogado o prazo por igual período, com data limite até o dia 03/12/2024 às 23:59 horas. Pois o servidor do e-mail corporativo licitacao@cmsantaines.ma.gov.br estava temporariamente indisponível, impossibilitando o acesso e o recebimento de possíveis propostas juntamente com a documentação na data prevista.

Foram verificadas as propostas enviadas para o PROCESSO N.º. 017/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024, a Agente de Contratação, instituída pela PORTARIA N.º 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, para receber a proposta de preços e a documentação para a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber;

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até 03/12/2024, as 23:59hs eletronicamente via e-mail (licitacao@cmsantaines.ma.gov.br)

Propostas enviadas por e-mail: 01 (uma)

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Após a disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ n.º. 10.558.677/0001-01, enviou proposta e documentação via e-mail no prazo e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Após encerrado o prazo previsto no Aviso de Dispensa de Licitação n.º. 007/2024, foi iniciada a análise da proposta de preços apresentada pela empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), cujo preço ficou no valor total de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e foi verificada que estava de acordo com as exigências do edital, restando a mesma classificada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm,	Und	27	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 260
PROC Nº DP 007124
Rubrica *

contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.				
Confeção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	Und	28	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
Valor Total				R\$: 5.500,00

3. DAS OCORRÊNCIAS

Conforme relatório emitido pela Agente de Contratação, Tendo em vista que a empresa inicialmente vencedora deste certame J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital) estava com restrição fiscal, *ITEM 1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito*. Foi assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da mesma por ser microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06. Ato contínuo a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital) enviou via endereço eletrônico licitacao@cmsantaines.ma.gov.br a devida certidão regularizada sanando assim a pendência em questão. Após a análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificou que a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados. Assim, por atender a todos os requisitos editalícios a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital) inscrita no CNPJ nº. 10.558.677/0001-01 foi considerada habilitada e vencedora do certame.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada com base no inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, para contratação do objeto pretendido, e suas alterações, que permitem tal procedimento. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023) (Vigência)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Vale ressaltar que conforme o decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Com base no Art. 75, inciso II o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração tendo a J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital) inscrita no CNPJ nº. 10.558.677/0001-01, ofertado o menor valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, será decorrente da proposta mais vantajosa, sendo que os preços deverão encontrar-se compatível com a realidade mercadológica e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira.

8. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o objeto pretendido, através da empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Santa Inês – MA, 05 de dezembro de 2024

Antônia de Matos Costa
ANTÔNIA DE MATOS COSTA
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 262
PROC Nº DP007/24
Rubrica *

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº. 00.00.017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 00.00.007/2024). OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta.

Santa Inês – MA, 05 de dezembro de 2024

Antônia de Matos Costa
ANTÔNIA DE MATOS COSTA
Agente de Contratação

SUMÁRIO

Descrição	Página
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	1
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024	1

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, torna público o resultado de julgamento da Dispensa de Licitação 007/2024 (Processo Administrativo 00.00.017/2024). OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência em conformidade com Art. 75, inciso II combinado com seu § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021. VENCEDORA: R J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta. Santa Inês – MA, 05 de dezembro de 2024. ANTÔNIA DE MATOS COSTA, Agente de Contratação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, torna público o resultado de julgamento da Dispensa de Licitação 008/2024 (Processo Administrativo 00.00.018/2024). OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência em conformidade com Art. 75, inciso II combinado com seu § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021. VENCEDORA: J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, estabelecida na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta. Santa Inês – MA, 05 de dezembro de 2024. ANTÔNIA DE MATOS COSTA, Agente de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbd75d0e6e2af5fd351cdcad58e7e17f0b77cbcb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 264
PROC Nº DP 007/24
Rubrica *

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 007/2024
PROCESSO 017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 007/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 017/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. Outorgando, assim, a contratação da empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), sob CNPJ n.º 10.558.677/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046, por intermédio de seu representante JOSIMAR BARBOSA BEZERRA, portador da Carteira de Identidade nº 817561978 SEJUSP-MA, CPF nº 828.295.943-04, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).


Santa Inês - MA, 06 de dezembro de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

ASSINATURA DE CONTRATO



De <licitacao@cmsantaines.ma.gov.br>
Para <fotomaiadigital1@hotmail.com>
Data 2024-12-10 12:35

FLS Nº 265
PROC Nº DP 007/24
Rubrica 

 Contrato 017.2024.pdf (~182 KB)  27. Conv. Ass. de Contrato (3).pdf (~267 KB)

Bom Dia, segue em anexo para assinatura o Contrato 017.2024 juntamente com a convocação do Contrato que foi originado da Dispensa 007.2024



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 266
PROC Nº DP007/24
Rubrica X

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Santa Inês - MA, convoca a empresa: J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ nº. 10.558.677/0001-01 para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, e assinar o contrato decorrente da Dispensa de Licitação 007/2024.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista na Legislação vigente do instrumento convocatório

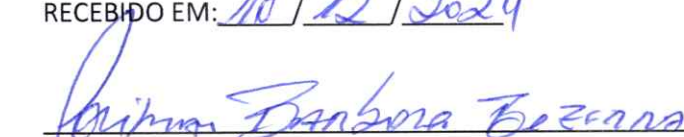
Santa Inês - MA, 10 de dezembro de 2024

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387

Assinado de forma digital por JOEL
OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2024.12.10 12:29:01 -03'00'

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

RECEBIDO EM: 10 / 12 / 2024



J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital)
CNPJ nº. 10.558.677/0001-01



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 267
PROC Nº DP007/24
Rubrica *

CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA Nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, E A EMPRESA **J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital)**.

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Luiz Muniz, nº 1055, Centro, cidade de Santa Inês estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.658.009/0001-70, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Joel Oliveira de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046 neste ato representada por seu representante legal, Josimar Barbosa Bezerra, RG 817561978 SEJUSP-MA e CPF: 828.295.943-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	27	Und	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00
	Confecção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	28	Und	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
Valor Total estimado:					R\$ 5.500,00



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/12/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Santa Inês-MA - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, Agência: 2267 Conta Corrente: 3000178-4 Banco Santander.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade; b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante; d). o período respectivo de execução do contrato; e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência



ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:



- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101- Câmara Municipal FUNÇÃO: 01 – Legislativo
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N° 275
PROC N° DP 007/24
Rubrica *f*

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês-MA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês-MA 10 de dezembro de 2024.

JOEL OLIVEIRA DE
ARAÚJO:75407167387

Assinado de forma digital por
JOEL OLIVEIRA DE
ARAÚJO:75407167387
Dados: 2024.12.10 10:50:45 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 06.658.009/0001-70
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente
Contratante

Josimar Barbosa Bezerra

J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital)

CNPJ: 10.558.677/0001-01
JOSIMAR BARBOSA BEZERRA
CPF: 828.295.943-04
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Elizandra Belzera marau*
CPF n°: *00367167626*

Nome: *Aline Maria Almeida Souza*
CPF n°: *049.114.873-99*

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024. PROC. ADM. Nº 017/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ Nº 10.558.677/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046. OBJETO contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. VALOR R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Valor Global. VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 10/12/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Inês (MA), 10 de dezembro de 2024.

APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. VALOR R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Valor Global. VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 10/12/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Inês (MA), 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024. PROC. ADM. Nº 018/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado a empresa J G MARQUES - CONVENIENCIA (HELLENA BISTRO), inscrita no CNPJ Nº 24.589.850/0001-35, sediada na Rua do Sol, nº 44 Sala A2, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-061. OBJETO contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sonorização e locação de espaço físico destinados à realização da Sessão Solene em homenagem a outorga de "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 315c942648e0ab88af5755d71cec78afab9eb623

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FLS Nº 277
PROC Nº D 007/24
Rubrica X

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidora pública responsável pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contratos firmados pela Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANA LUIZA PORTELA SOUSA**, cargo **SECRETÁRIA ADJUNTA**, como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** dos contratos administrativos celebrados por esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA no ano de 2024.

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente ao setor requisitante da contratação e à Assessoria Jurídica, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, ao setor requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

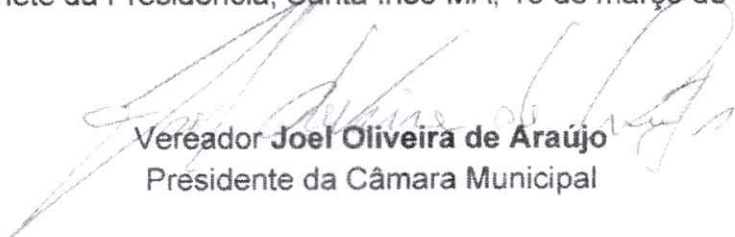
FLS N° 278
PROC N° DP007/24
Rubrica J

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Santa Inês-MA, 13 de março de 2024.


Vereador Joel Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 13/03/2024, por afixação no vestibulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 20204 1

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 20204

Nomeia servidora pública responsável pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contratos firmados pela Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANA LUIZA PORTELA SOUSA, cargo SECRETÁRIA ADJUNTA, como responsável pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO dos contratos administrativos celebrados por esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA no ano de 2024.

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente ao setor requisitante da contratação e à Assessoria Jurídica, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, ao setor requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, Santa Inês-MA, 13 de março de 2024.

Vereador **Joel Oliveira de Araújo**

Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 13/03/2024, por afixação no vestibulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25a42a680f356dcf89c90a9942a8e79c3f9befcb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

